



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 665, 27 de fevereiro de 2026

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
EQUIPE	4
PORTARIA nº 042, de 26 de fevereiro de 2026	4
PORTARIA nº 043, de 26 de fevereiro de 2026	5
PORTARIA nº 044, de 26 de fevereiro de 2026	7
SUBSTITUIÇÃO.....	8
PORTARIA nº 045, de 26 de fevereiro de 2026	8
GRUPO DE TRABALHO.....	9
PORTARIA nº 046, de 27 de fevereiro de 2026	9
PUBLICAÇÃO.....	10
PORTARIA nº 047, de 27 de fevereiro de 2026	10
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	11
PORTARIA nº 048, de 27 de fevereiro de 2026	11



SUPERINTENDÊNCIA

EQUIPE

PORTARIA nº 042, de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **Equipe de Fiscalização do Contrato - SEI 03 /2026 (SEI nº [57773681](#))**, referente a contratação de serviço contínuo de Engenharia Clínica, com dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente da Concorrência **Pregão Eletrônico SRP n .º 90032/2025 com a EMPRESA STBIO SOLUCOES TECNOLOGICAS BIOMEDICAS LTDA, CNPJ: 13.565.037/0001-09**, a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira.

1. Jorge Bonfim Martins Azevedo- SIAPE 224***** - Fiscal técnico;
2. Ednaldo Ferreira Marques- SIAPE 119**** - Gestor titular;
3. Alana Mayara Cerqueira Santos- SIAPE 192***** - Gestora Substituta;
4. Lorena Novaes Conceição Silva- SIAPE 330***** - Fiscal Administrativo Titular;
5. Lucas Brito Da Silva - SIAPE: 325***** - Fiscal Administrativo Substituto;

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a contratada compre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.



- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.014566/2024-61 SEI - Despacho nº 58386545

PORTARIA nº 043, de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebsersh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23535.014935/2025-05 e SEI nº 23477.014217/2025-62.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebsersh – RCC 3.0,



RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC (EPC) referente à **Aquisição Contrato de manutenção do aparelho de mamografia.**

Parágrafo único: A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para constituírem a EPC especificada, conforme objetos descritos no artigo 1º:

NOME	CARGO	SIAPE
Ednaldo Ferreira Marques	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	SIAPE:119*****
Jorge Bonfim Martins Azevedo	Engenheiro Clínico	SIAPE: 224*****
Felipe Silva Souza	Assistente Administrativo	SIAPE: 224*****
Thiago Luís Cardoso Nascimento	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	SIAPE 110*****

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Na fase de planejamento da contratação:
 - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
 - b) realizar a pesquisa de preços;
 - c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento;



- II. Na fase de seleção do fornecedor:
- acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
 - analisar as propostas apresentadas;
 - realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
 - solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- III. analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação;

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.000769/2026-32 SEI - Despacho nº 58385391

PORTARIA nº 044, de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,



RESOLVE:

Art. 1º Alterar Portaria –1 SEI ([56849264](#)), de 07 de janeiro de 2026 do boletim nº 656 de 07 de janeiro de 2026 Equipe de Fiscalização para o Contrato - SEI - Serviços continuados com MO 13 ([54892676](#)) **EMPRESA PROVAC TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**., a fim de atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira.

Art. 2º A equipe será composta por esta Portaria e será integrada pelos seguintes colaboradores:

1. **Destituir** Alana Mayara Cerqueira Santos - SIAPE 235***** - **Gestora do contrato;**
2. **Destituir** Adje Silva Santos - SIAPE 221*** - **Gestora substituta;**
3. Maria Virginia Pires Miranda - SIAPE 213***** - Fiscal Técnica Titular;
4. Carla Aline Pereira Francisco - SIAPE 223***** - Fiscal Técnica Substituta;
5. José Eduardo Guimaraes Siqueira Mattos– Analista Administrativo, Siape 224***** (Fiscal Administrativo Titular);
6. Lucas Brito Da Silva – Analista Administrativo, Siape 235***** (Fiscal Administrativo Substituto);
7. **Designar** Adje Silva Santos - SIAPE 221*** **Gestora do Contrato;**
8. **Designar** Alana Mayara Cerqueira Santos - SIAPE 2352580 **Gestora Substituta;**

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.001654/2025-84 SEI - Despacho nº 58403753

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA nº 045, de 26 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,



RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora TALITA VERAS GOMES, Assistente Administrativo, para responder, como substituta, pela Chefia da Unidade de Administração de Pessoal, junto à Gerência Administrativa, da Maternidade Climério de Oliveira, filial Ebserh, nas ausências e impedimentos da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.002315/2026-04 SEI - Despacho nº 58412721

GRUPO DE TRABALHO

PORTARIA nº 046, de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Interno Permanente de Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) na MCO-UFBA/Ebserh.

Art. 2º O GTIP-PCI da MCO-UFBA/Ebserh será composto dos seguintes membros:

- I. Alana Mayara Cerqueira Santos, Enfermeira, Siape 192****;
- II. Ednaldo Ferreira Marques, Siape 119****;
- III. Fernanda Santos Da Costa Soreano, Assistente Administrativa, Siape 217****;
- IV. Ivana Patrícia da Silva Teixeira, Técnica em Enfermagem, Siape 223****;
- V. Márcio Garcia Barbosa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Siape 217****;
- VI. Mário José Machado de Barros, Engenheiro Mecânico, Siape 221****;
- VII. Mirele Alves de Lima Conceição, Enfermeira, Siape 302****;
- VIII. Nestor Francisco de Souza, Técnico em Segurança do Trabalho, Siape 331****, **Coordenador**.

Art. 3º Compete ao GTIP-PCI as seguintes atribuições:

- I. Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário.
- II. Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de



ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação.

III. Propor a revisão periódica do plano de emergências da MCO-UFBA/Ebserh, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas.

IV. Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Usost-MCO-UFBA/Ebserh e com os bombeiros civis.

V. Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões.

VI. Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do MCO-UFBA/Ebserh, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades;
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII. Encaminhar ao SSost, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.002386/2026-07 SEI nº 58448875

PUBLICAÇÃO

PORTARIA nº 047, de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a metodologia estabelecida pelo Guia de Gestão Estratégica da rede Ebserh;

CONSIDERANDO a Portaria - SEI nº 01, de 20 de janeiro de 2025, assim como as orientações para revisão do PDE 2024-2028 contidas no Ofício-Circular - SEI nº 2/2026/SEGES/CEIC/VP-EBSERH da Vice-Presidência da Ebserh;



CONSIDERANDO o Processo-SEI 23535.000923/2026-76 no qual foi apresentado a versão 4 (58412063) do Plano Diretor Estratégico (PDE) da MCO-UFBA, com vigência 2024-2028, contendo os indicadores e projetos estratégicos para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a aprovação da versão 4 do PDE por meio das reuniões ordinária nº 6 de 11/02/2026, extraordinária nº 1 de 24/02/2026 e ordinária nº 8 de 25/02/2026 do Colegiado Executivo da Maternidade Climério de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a 4ª Versão do Plano Diretor Estratégico (PDE) da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), para o período 2024-2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acesse [aqui](#) a íntegra do PDE 2024-2028 da MCO-UFBA.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.000923/2026-76 SEI - Despacho nº 58446537

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA nº 048, de 27 de fevereiro de 2026

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217 de 09 de maio de 2018 publicada no D.O.U nº 89 do dia 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria SEI nº 168, de 14 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 535, 17 de junho de 2024, referente ao Processo nº 23535.005655/2023-36, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Prazo - PAS (58447090).

Art. 2º Estabelecer o prazo 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.005655/2023-36 SEI - Despacho nº 58448417